



**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gestão pública municipal, para execução dos trabalhos de rotinas administrativas e financeiras para atender as demandas da Câmara Municipal de Horizonte, conforme especificações contidas no projeto básico.

**II. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
01	Sistema de Contabilidade Licença de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento;	Mês	12	1.620,00	19.440,00
02	Sistema de Folha de Pagamento Licença de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento;	Mês	12	1.566,67	18.800,00
03	Sistema de Almoxarifado Licença de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento;	Mês	12	1.420,00	17.040,00
04	Sistema de Patrimônio Licença de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento;	Mês	12	1.410,00	16.920,00
05	Sistema de Gestão Licença de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento;	Mês	12	1.410,00	16.920,00
06	Sistema de Ouvidoria e-Sic Licença de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento;	Mês	12	1.426,67	17.120,00
07	Manutenção de Site Licença de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento;	Mês	12	1.366,67	16.400,00
<b>Valor Global R\$</b>				<b>122.640,00</b>	

**III. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:**

**a) Do Sistema de Contabilidade**

O sistema deve atender de maneira fidedigna o novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), demonstrando todas as movimentações das contas financeiras, de maneira transparente.

O sistema deve possuir total controle de saldos orçamentários, impedindo e alertando, quando ao seu final, impossibilitando seu uso;

O sistema deve possuir todo o monitoramento de decretos de créditos adicionais, especiais, entre outros, analisando a sua necessidade e alertando quanto a sua repetição de uso;



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE



O sistema deve gerar e entregar todos os arquivos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado;

O sistema deve verificar todos os arquivos gerados, com críticas sobre dados incoerentes; Permitir a elaboração da Lei Orçamentária, permitir o controle da execução orçamentária, receitas, empenhos, liquidações, pagamentos, bancos, contratos, licitações, alterações orçamentárias, permitir a Geração dos Arquivos do Sistema de Informações Municipais - S.I.M;

Permitir o preenchimento de cheques cópia de cheques, recibos e nota fiscal, pagamento de credores via banco (opcional), permitir a conciliação automática de cheques (quando for o caso), permitir a elaboração dos relatórios mensais para o TCE/CE, bem como os relatório exigidos pela LRF (LC 101/2000), e outros relatórios de contas públicas;

Permitir a divulgação automática dos relatórios da LRF no Site Oficial da Câmara Municipal; Permitir a elaboração do balanço anual conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas

ao Setor Público – NBCASP, permitir a elaboração da planilha SINCONF balanço anual; Permitir a elaboração do MANAD, da DIFR, permitir o funcionamento em rede local e também via internet por meio do serviço de terminal service, permitir o funcionamento com rede virtual privada via internet, permitir a elaboração de relatórios e gráficos gerenciais a partir de recursos de B.I (business intelligence);

Permitir o relacionamento automático com extrato bancário no padrão OFX, possuir Módulo Dinâmico que permita integração com o Sistema de Administração Financeira de uso da Câmara Municipal de Horizonte contemplando: solicitações, licitações, contratos, empenhos, liquidações, pagamentos;

Permitir a elaboração dos Relatórios da Lei Complementar 101/2001-LRF com publicação automática em site;

Permitir a elaboração da Planilha SICONFI - RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, RGF – Relatório de Gestão Fiscal;

Permitir a publicação diária automática dos dados contábeis em site contratada por esta Câmara atendendo a Lei 131/2009 (Lei Transparência Pública), oferecer integração com os sistemas de compras, licitação, patrimônio, almoxarifado e outros;

Permitir backup de forma manual ou automática;

## b) Do Sistema de Folha de Pagamento

O sistema deve possibilitar o cadastramento de prestadores e serviços autônomos;

Controle dos dependentes e pensionistas;

Geração de prévia e processamento de cálculo mensal, adiantamento, complementar, 13º salário adiantado e integral, licença prêmio, férias individuais, férias coletivas, rescisões individuais e coletivas;

Possibilitar processamento de cálculos simulados;

Gerenciar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo da mesma, com possibilidade de se informar a data prevista para o início do gozo de férias;

Permitir configurar o tratamento dado às faltas e afastamentos no cálculo de férias, o tipo de base de cálculo utilizados, quais os proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal/férias/complementar/13º/etc.), as formas de alteração salarial;

Possibilitar a configuração de todas as fórmulas de cálculo, ficando em conformidade, com o estatuto do órgão.

Gerar remessa de pagamento geral, por unidade de saúde, setor e por fonte de recursos;



Possibilitar a inclusão de variáveis fixas e mensais;  
Gerenciar a lotação e a localização, inclusive de servidores cedidos, mantendo todo o seu histórico;  
Possibilitar a progressão funcional e promoções de cargos, sempre mantendo as respectivas informações registradas no histórico do servidor;  
Efetuar o cálculo automaticamente de todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, ainda permitindo que sejam gerados todos os relatórios e arquivos necessários, para os órgãos competentes;  
Gerar arquivos de solicitação de cadastramento do PASEP, abertura de conta bancária;  
Possibilitar a geração das informações referentes à folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco;  
Permitir o controle das movimentações do servidor para informação ao tribunal de contas;  
Geração de arquivos de dados para os Tribunais de Contas;  
Emissão de relatórios de todos os encargos do órgão, bem como a emissão de guias e relatórios em modo gráfico ou em arquivo quando necessário;  
Permitir gerenciar o tempo de serviço efetivo, possibilitando emitir certidão de tempo de serviço e disponibilizando informações para o cálculo da concessão de aposentadoria, inclusive tempo de serviço fora do Consórcio com emissão separada ou junta;  
Cadastrar os afastamentos e licenças, possibilitando o retorno automático no final do período dos mesmos;  
Registrar atos de elogios, advertências, punição, nomeação e revogação;  
Integração com o Sistema de Recursos Humanos para leitura automática dos eventos.

**c) Do Sistema de Almoxarifado**

O sistema de Almoxarifado deve ser parte integrante do sistema, responsável pela organização da base de materiais do consórcio, permite controle de almoxarifados por unidades e Unidade Orçamentária;

Deve classificar os materiais adquiridos de acordo com o grupo e subgrupo definidos na Portaria 448 STN, o que garante uma melhor organização no controle e pesquisa dos mesmos;  
O Almoxarifado deve ter a possibilidade de receber as entradas a partir da Ordem de Compra emitida por um processo de despesa previamente aprovado pela controladoria. As Entradas manuais podem ser permitidas desde que controladas;

O sistema só deve permitir as saídas através de atendimento de Requisições feito pela unidade solicitante, possui Inventário para ajustes de Saldos e Transferência de saldos entre unidades de saúde, unidades orçamentárias e almoxarifados;

Cada unidade só poderá consultar e manipular itens que são da sua unidade e os almoxarifes e controladoria podem visualizar todas as unidades;

O sistema deve permitir controle de estoque Crítico, Mínimo, Máximo e calcula o Consumo Médio mensal;

O controle efetivo do sistema deve permitir estar com as fichas de prateleiras sempre atualizadas e disponíveis a qualquer momento;

Controlar um ou mais almoxarifados, enviando e recebendo informações on-line via Internet, movimentando os estoques por um ou mais almoxarifados centrais ou isolados;

Controlar materiais em estoque que podem ser subdivididos em grupo de materiais, subgrupo e produto. Controla produtos em forma de lotes por data de validade. Na saída do material o sistema controla automaticamente o saldo de cada lote e qual lote deve sair primeiro, de acordo com o vencimento;

Controle de movimentação dos produtos para lançamento de entrada, saída, consumo direto e estorno de lançamento (entrada ou saída). O consumo direto gera uma entrada e uma saída



simultânea. O estorno retorna os valores do lançamento a ser estornado e não altera o preço médio (somente retorna o valor errado que foi lançado);

Deve ser integrado com o sistema de Compras, permitindo pesquisar os pedidos e baixá-los automaticamente para a movimentação sem a necessidade de redigitar os itens e valores. Permite baixar uma quantidade menor de um pedido quando o mesmo possui mais de uma nota fiscal e controla o saldo do pedido. Caso o pedido seja utilizado novamente, trará apenas o saldo restante;

Permitir a exclusão de uma saída e a movimentação em qualquer data, possibilitando fazer um lançamento com data retroativa, mesmo se o produto possuir movimentação com data posterior. Da mesma forma, realiza entradas, consumo direto e as saídas;

Emitir diversos relatórios cadastrais e gerenciais, como almoxarifado, unidade de medida, grupo, subgrupo, produtos, centro de custo, tipo de movimentação, órgão, unidade orçamentária, fornecedores, relatórios de conta corrente, inventário, entrada e saída de materiais, controle de data de validade, produtos com estoque abaixo do mínimo, consumo por centro de custo, recibo de requisição, etiqueta de produtos, balancete geral ou por almoxarifado;

Controlar a utilização e visão das ferramentas do sistema de forma dinâmica, por meio de senhas, cadastro de usuários e grupo de usuários, possibilitando uma maior flexibilidade e segurança;

Informar o Consumo de Materiais por Setor, Consumo por Material / Grupo, Estoque Atual, Requisições por Funcionário, Evolução de Preços.

#### d) Do Sistema de Patrimônio

O sistema deve alertar quanto a entrada de bens permanentes no sistema de almoxarifado, para processo de tombamento dos mesmos;

Deve possuir o cadastro de toda estrutura dos bens imóveis, sendo eles próprios, locados e cedidos, para futuros panoramas dos bens móveis;

Deve ser possuir o cadastro de departamentos e prédios onde se localiza, bem como a unidade que pertence;

O cadastro de bens móveis, deve possuir possibilidade anexo de fotos, coordenadas geográficas, e endereços completo;

O sistema deve possuir parâmetros quanto a depreciação, vida útil, impressão de etiqueta com QR CODE;

Deve possuir aplicativos mobiles, que consulte através do QR CODE todas as informações dos bens, bem como, agilizando as auditorias forma rápida e dinâmica;

Deve possuir modelos de auditorias, com emissão de relatórios finais de inconsistências encontradas;

Deve possuir a Geração de arquivos exigidos pelos tribunais de contas, bem como a sua entrega de forma exigida;

Deve possuir relatórios de Bens, que podem ser separados por unidades, departamentos, prédios e fonte de recurso;

Deve disponibilizar o espelho da nota de empenho e da nota fiscal de aquisição na consulta do bem;

Deve possuir Integração com almoxarifado facilitando o tombamento e a geração do termo de responsabilidade do bem;

Deve possuir consulta que correlacione as informações envolvidas entre bem móvel e bem imóvel;

Possua Balanço Anual dos bens adquiridos composto por foto do bem e sua devida alocação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE **HORIZONTE**



Possua movimentações de aquisição, baixas, transferências, recolhimento e conserto dos bens móveis;

Forneça Relatórios de todas as movimentações como aquisições, baixas, transferências, recolhimentos e consertos dos bens móveis;

Realize depreciações automáticas dos bens móveis a cada mês, de acordo com portaria do STN;

Realize valorização de valor de mercado de bens imóveis de acordo com a localização e a estrutura e materiais;

## e) Sistema de Gestão

Todos os módulos do sistema devem possuir plataforma web;

Deve possuir interface responsiva;

Deve ser hospedado em servidores com sede no Brasil;

Deve possuir garantia de disponibilidade em conformidade com os padrões ISO, garantindo um Acordo de Nível de Serviço (ANS), de no mínimo 99%;

Deve possuir uma ferramenta de backup automático com intervalos máximo de 2 horas;

Todos os módulos descritos nestas especificações, devem ser integrados, compartilhando informações e evitando retrabalho;

Deve possuir todo um controle de permissão de usuário, analisando módulos de acesso, função e secretaria disponível;

Deve possuir um relatório de logs dos módulos, demonstrando cada passo e/ou rotina que cada usuário realizou;

Deve possuir certificado de segurança, SSL (Secure Socket Layer);

Deve possuir chave de autorização individual, que deverá ser utilizada nas conclusões, autorizações e/ou anulação dos processos e/ou rotinas dos módulos envolvidos, devidamente registrada nos logs dos sistemas;

## f) Sistema de Ouvidoria E-Sic

Sistema de Ouvidoria com Equipamento Formato Tablet, totalmente web contendo os seguintes módulos:

Especificações / Requisitos de Sistema:

Cidadão usuário gera demanda de atendimento entrada: Demanda de atendimento pelo cidadão usuário. Procedimento:

- Internet: O usuário deve acessar o site do Consórcio, no link da ouvidoria e preencher o formulário de demanda após o cadastro é gerado um número de processo e senha que deverão ser utilizados para consultar a demanda cadastrada. Caso necessite complementar a solicitação, o usuário deverá entrar em contato, novamente, para um novo atendimento;

- E-mail: O usuário deverá enviar um e-mail para ouvidoria com as informações que contemple os campos obrigatórios para identificação do motivo de contato e dos dados cadastrais. Um servidor da ouvidoria deverá ler os emails e cadastrar as demandas no sistema de ouvidoria, enviar um e-mail de resposta ao solicitante com o número da demanda e a senha geradas pelo sistema;

- Cartas, e-mail e urnas: O servidor da ouvidoria deverá cadastrar a demanda no sistema de ouvidoria e informar ao solicitante com o número da demanda a senha geradas pelo sistema;

- Pessoalmente: o usuário deverá dirigir-se ao setor de ouvidoria e informar os dados da demanda, o servidor da ouvidoria deverá cadastrar a demanda no sistema de ouvidoria e informar ao solicitante com o número da demanda a senha geradas pelo sistema;

Pré-Requisitos de Sistemas:

- Texto explicativo de como fazer uma manifestação: Necessidade de um texto explicativo de como fazer uma manifestação de sugestão, pergunta, elogio, reclamação, denúncia ou



consulta;

- E-mail: Necessidade de uma ferramenta para tratamento e gestão de e-mail que permita o acompanhamento de e-mails recebidos, respondidos, tempo médio de resposta e produtividade por atendente integrada com front end de atendimento e workflow. Projeto de redesenho dos processos de suporte;
- Formulário Web: Necessidade de criação de um formulário na página da Câmara para recebimento das demandas dos clientes que contemple os campos obrigatórios para identificação do motivo de contato e dos dados cadastrais;
- Tipo de pessoa: física ou jurídica, objetivo da demanda, sugestão, reclamação, pergunta ou elogio, identificação do solicitante, nome, endereço, telefone, identificação, preferência para resposta, texto par manifestação, opção para manifestação sigilosa;
- Saída: Demanda criada.

#### **g) Manutenção do Site**

Página principal e a entrada do site onde o usuário encontrará os caminhos para as demais sessões no site, incluindo hospedagem anual, licença anual do painel administrativo, utilização dos e-mails corporativos, manutenção preventiva e corretiva, backup e migração de todos os dados dos e-mails corporativos já existentes, cadastro de notícias, cadastro de galeria de fotos, cadastro de vídeos e áudios, cadastro de agentes públicos, permite adicionar link de redes sociais na página do site, permite configurar cores e temas para o site, permite criar e publicar (notícias eventos, fotos e vídeos), permite disponibilizar links, permite publicar banner para frente do site, permite publicar qualquer documento seja em jpg ou pdf, permite cadastro de quaisquer informações de interesse da contratante, cadastro de licitações e demais peças técnica do processo, cadastro unidade gestora e executora, publicações documentos oficiais e outros.

---

#### **IV JUSTIFICATIVA:**

**4.1.** Considerando que a Câmara Municipal de Horizonte não dispõe sistema de informação próprio para realizar atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades deste ente, outrora, a locação de software que são essenciais aos diversos setores da Câmara, como forma de controle sob os quais a Administração necessita para fins de manutenção de suas atividades essências, bem como para também, ao atendimento as diversas normas de controle exigidos pelos órgãos de fiscalização.

---

#### **V. DO VALOR ESTIMADO:**

**5.1.** O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 122.640,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e quarenta reais)** apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes estão de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.

---

#### **VI. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, valor unitário e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

---



- 6.2. A Câmara Municipal poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Termo de Referência.
- 6.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço Global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.
- 6.4. A Pregoeira, anterior a Adjudicação, poderá solicitar a Empresa Vencedora do Certame, em ato contínuo ao Pregão, no prazo em até 05 (cinco) dias, apresentar "Prova de Conceito" acerca dos requisitos funcionais dos softwares. Esta tem por objetivo permitir que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos do ato convocatório, a exemplo de características técnicas, qualidade, funcionalidade desejada e desempenho do produto.
- 6.4.1. A Administração, representada por seus técnicos, acompanhará e fará registro dos testes e dará o resultado imediato.
- 6.4.2. Atendendo ao princípio da publicidade, as demais licitantes poderão acompanhar o procedimento.
- 6.4.3. Caso o Software oferecido não atenda aos requisitos funcionais, a Vencedora será desclassificada e passaremos a "Prova de Conceito" do Software da próxima Colocada.

---

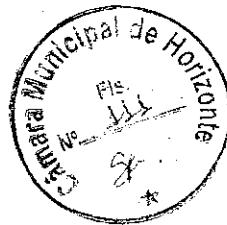
## VII. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 7.1. O Contrato terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/93.
- 7.2. O prazo de execução do objeto será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/93.
- 7.3. Os serviços serão executados conforme as necessidades da Câmara Municipal, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços.
- 7.4. Os preços poderão ser reajustados após 12 meses, a contar da apresentação da proposta de preços pelo índice de inflação, através Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV).
- 7.5. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.
- 7.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

---

## VIII. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Gestor do Contrato, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços propostos, para fins de pagamento. A presença da fiscalização do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



8.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

8.3. A realização dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de serviço, pelo Gestor do Contrato, constando o tipo de serviço a ser realizado.

## **9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.

9.2. Comunicar à Contratante, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

9.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, transporte, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos materiais/serviços, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.

9.7. Responsabilizar-se pela fiel realização dos serviços no prazo estabelecido.

9.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

9.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.10. Implantar os sistemas, orientar, esclarecer, capacitar os servidores da Administração Municipal lotados nos setores que utilizaram os sistemas locados, esclarecer a terminologia utilizada nos sistemas nas suas várias áreas de atuação, modalidades e enfoques técnicos;

9.11. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos nos sistemas, a forma de atuação, no âmbito dos trabalhos envolvidos, nas atribuições e, principalmente, nas contribuições à melhoria de desempenho da gestão pública;

9.12. Esclarecer e acompanhar as adaptações que, diante das circunstâncias legais, tiverem de ser efetuadas no exercício da ação de gestão e controle;

9.13. Disponibilizar profissionais especializados e capacitados no apoio e suporte operacional ao bom andamento para a operacionalização dos sistemas, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a perfeita execução dos serviços de sistemas locados, cumprindo prazos e determinações da legislação vigente;

9.14. Disponibilizar suporte operacional e meios de comunicação sob os quais a Administração necessite para sanar eventuais dúvidas e apporte técnico conforme horário de expedientes normais da Contratante;



9.15. Realizar visitas periódicas e sempre que necessário, quando solicitado pela Contratante, devendo responder ao chamado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

## X. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.
- 10.2. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, pelo setor competente
- 10.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

## XI. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

- 11.1. Das Ordens de Serviços: A execução dos serviços se dará mediante expedição de ordem de serviço, por parte da Administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.
- 11.2. O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços executados.
  - 11.2.1. Por ocasião da execução da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além da respectiva fatura e nota fiscal.
  - 11.2.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do órgão contratante.
  - 11.2.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento, sem qualquer ônus a Contratante.
- 11.3. Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
  - a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
  - d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



e) a execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Contratante.

11.4. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado pelo responsável devidamente designado pela Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo o serviço efetivamente prestado possuir as mesmas características constantes no Termo de Referência.

---

## XII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal.

12.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

12.2. O objeto será atestado e pago pela Câmara Municipal nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

12.3. O pagamento será efetuado, em até o 30º (trigésimo) dia, contados da data do recebimento da nota fiscal, diretamente pela Câmara Municipal de Horizonte.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100) / 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

---

## XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. 0101 Câmara Municipal de Horizonte 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara de vereadores, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunic. - PJ, recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Horizonte/CE – Recursos Ordinários.

---

## XIV. GESTOR DO CONTRATO

14.1. O Gestor do Contrato, será exercido pela Presidência da Câmara, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

---

## XV. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Relativa à habilitação Jurídica:

---



15.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização de Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5. Documento de identidade com foto e prova de inscrição no CPF do(s)s sócio(s).

15.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

15.2.3.1. A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

15.2.3.2. A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

15.2.3.3.. A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.2.3.4. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

15.2.3.5. A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

15.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

15.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

15.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo seu representante legal e assinado por profissional contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade, balanço este devidamente registrado na Junta Comercial ou outra entidade competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro diário já devidamente registrado na Junta Comercial ou outra entidade competente.

15.3.1.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

15.3.1.2. Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o “Índice de Liquidez Geral” maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:

$$AC + RLP$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$Onde:$$

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

15.3.2. No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

15.3.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

15.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

15.4. Relativa à Qualificação Técnica:

15.4.1. Capacitação Técnico-Profissional:

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

a.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Acórdão 1.214/2013-TCU), considerando que os serviços objeto da presente licitação são serviços considerados serviços contínuos, serviços esses que poderão ser prorrogados, todavia, imprescindível a sua comprovação técnico-operacional, reitera ainda que o presente lapso temporal é indispensável para assegurar a prestação dos serviços em conformidade com as necessidades da Administração, por força da sua essencialidade, risco e complexidade dos serviços a serem realizados.

a.2) Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir obrigatoriamente com firma reconhecida do assinante;

a.3) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;



# CÂMARA MUNICIPAL DE **HORIZONTE**



- a.4) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;
- a.5) Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;
- a.6) O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:
- a) Nome do contratado e do contratante;
  - b) Identificação do contrato com tipo ou natureza dos serviços;
  - c) Serviços com os respectivos períodos;
  - d) Declaração satisfatória na execução do objeto.
- a.7) Conforme inciso III, do art. 30 da Lei 8.666/93, Declaração, de que a empresa/licitante recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- a.8) Declaração que dispõe de sistemas necessários a execução dos serviços, conforme objeto da presente licitação.

#### 15.4.2. Capacitação Técnico-Profissional:

- a) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.
- a.1.) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, e comprovação de vínculo profissional com a empresa/licitante, devendo conter no mínimo o(s) seguinte(s) profissional(is): 01 (um) profissional de nível superior na área da informática, e 01 (um) profissional de nível médio “técnico em informática”, bem como declaração de disponibilidade assinados por estes para a execução dos serviços, e comprovação de vínculo profissional com a empresa/licitante, mediante a anexação de algum desses documentos seguintes:
  - a.1.1) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
  - a.1.2) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
  - a.1.3) Se os profissionais integrantes da equipe técnica não forem sócios e/ou diretores da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.
- a.2) Os profissionais indicados para a equipe técnica deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente autorizado pela Contratante.

15.5. A Sra. Pregoeira, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, empenho, nota fiscal ou quaisquer outros documentos necessários ao seu juízo, bem como ainda o endereço atual da contratante e local em que foram executados o presente objeto do atestado emitido, devendo ser apresentado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da presente intimação, sob pena de inabilitação.

#### 15.6. Demais Documentos de Habilitação:

15.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



- 15.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 15.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

#### XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Este projeto básico, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade tomada de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

16.2. Reproduza-se fielmente este projeto básico na minuta do edital e edital



**PREGÃO PRESENCIAL N°. 2023.02.03.2-PP**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 2023.02.03.2-PP**

**AO(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE**

**Razão Social:**

**CNPJ N°.:**

**Inscrição Estadual ou Municipal:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**Banco:**

**Agência N°.:**

**Conta Corrente N°.:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gestão pública municipal, para execução dos trabalhos de rotinas administrativas e financeiras para atender as demandas da Câmara Municipal de Horizonte, conforme especificações contidas no projeto básico.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
01	Sistema de Contabilidade Licença de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento;	Mês	12		
02	Sistema de Folha de Pagamento Licença de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento;	Mês	12		
03	Sistema de Almoxarifado Licença de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento;	Mês	12		
04	Sistema de Patrimônio Licença de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento;	Mês	12		
05	Sistema de Gestão Licença de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento;	Mês	12		
06	Sistema de Ouvidoria e-Sic Licença de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento;	Mês	12		
07	Manutenção de Site Licença de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento;	Mês	12		
<b>Valor Global R\$</b>					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (POR EXTERNO)**

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE



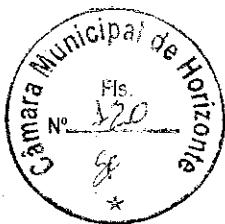
Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à contratação.

<<<DATA>>>

---

## CARIMBO DA EMPRESA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

*OBS: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.02.03.2-PP**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)**

**DECLARACÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Horizonte/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.02.03.2-PP**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)**

**PROCURAÇÃO**

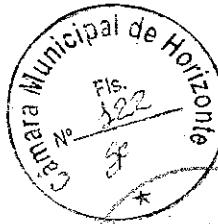
**OUTORGANTE:** <<**NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO**>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<**NOME**>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<**NOME DO CREDENCIADO**>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Horizonte/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.02.03.2-PP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<**DATA**>>

<<**OUTORGANTE**>>



PREGÃO PRESENCIAL N°. 2023.02.03.2-PP

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Horizonte/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.02.03.2-PP**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 4. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Horizonte/CE, ser **MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.02.03.2-PP



## ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.121.797/0001-00, com sede na Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, Horizonte/CE, neste ato representada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Horizonte – Sr. **Diego Pinheiro de Oliveira da Silva**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF N°. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.02.03.2-PP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gestão pública municipal, para execução dos trabalhos de rotinas administrativas e financeiras para atender as demandas da Câmara Municipal de Horizonte, conforme especificações contidas no projeto básico.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
01	Sistema de Contabilidade Licença de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento;	Mês	12		
02	Sistema de Folha de Pagamento Licença de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento;	Mês	12		
03	Sistema de Almoxarifado Licença de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento;	Mês	12		
04	Sistema de Patrimônio Licença de direito de uso, incluindo	Mês	12		



Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
	manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento;				
05	Sistema de Gestão Licença de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento;	Mês	12		
06	Sistema de Ouvidoria e-Sic Licença de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento;	Mês	12		
07	Manutenção de Site Licença de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento;	Mês	12		
<b>Valor Global R\$</b>					

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ - (.....), totalizando o valor global de R\$ - (.....), a ser pago de conformidade com a execução dos serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancaria da CONTRATADA.

3.3. Para os serviços objeto deste certame deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Câmara Municipal de Horizonte/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto a Câmara Municipal de Horizonte/CE.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "online" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Horizonte/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**



**4.1.** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

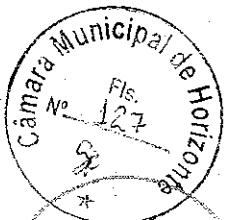
**5.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 01.01.01.031.0001.2.001. **Elemento De Despesas:** 3.3.90.40.00. Recursos Ordinários.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2. A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Designar para a execução do objeto do presente, profissional qualificado e habilitado, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo comprovar a experiência dos profissionais apresentados;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias, assumindo todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela(o) contratada(o) a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- g) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- h) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- i) A(O) contratada(o) deverá realizar todas as atividades descritas acima deste quando tocante as atividades da Câmara Municipal na representação do Ordenador de Despesa, em ações correlatas com as atividades profissionais.
- j) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



### 6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da(o) contratada(o) a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Projeto Básico;
- c) Disponibilizar local adequado para a execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento conforme clausula convencionada no instrumento contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2. REAJUSTE:** Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

**7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.

**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de executar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços do objeto contratual, contados do recebimento da ordem de serviço, até o limite de 15%



(quinze por cento) sobre o valor da serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação de serviços;

**8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no termo de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato.

**8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa na Câmara Municipal de Horizonte e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N°. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.



# CÂMARA MUNICIPAL DE **HORIZONTE**



- 10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens executados em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Gestor/Ordenador de despesas da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** O foro da Comarca de Horizonte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<< Presidente >>>  
**CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**  
**CONTRATANTE**

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
**CONTRATADA**

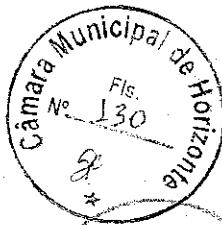
## **TESTEMUNHAS**

**1.** \_\_\_\_\_  
CPF N°. \_\_\_\_\_

**2.** \_\_\_\_\_  
CPF N°. \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**HORIZONTE**



Estado do Ceará, Câmara Municipal de Horizonte – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2023.02.03.2-PP – ABERTURA: 17 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas. JULGAMENTO: menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gestão pública municipal, para execução dos trabalhos de rotinas administrativas e financeiras para atender as demandas da Câmara Municipal de Horizonte, conforme especificações contidas no projeto básico. Informações: Av. Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, Horizonte/CE ou [licitacaocamaradehorizonte@gmail.com](mailto:licitacaocamaradehorizonte@gmail.com), de 08h00min às 14h00min. Samara Ferreira de Almeida – Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

**JORNAL O POVO.  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**HORIZONTE**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Certifico que foi publicado através de afixação no flanelógrafo Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato do Aviso do Edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 2023.02.03.2-PP**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gestão pública municipal, para execução dos trabalhos de retinas administrativas e financeiras para atender as demandas da Câmara Municipal de Horizonte**, conforme especificações contidas no projeto básico.

Afixado na data de 06 de fevereiro de 2023, conforme estabelece a legislação em vigor.

**Horizonte/CE, 06 de fevereiro de 2023.**

*Samara Ferreira de Almeida*  
**Samara Ferreira de Almeida**  
Pregoeira da Câmara Municipal de Horizonte

A Praça dos Marins, mais conhecida como Passeio Público, foi tomada por uma tribo de super-heróis na manhã deste domingo, 5. O ponto histórico do Centro da cidade ainda sofreu uma invasão de, também, encantadas e personagens desenhos, fílmes e games.

A movimentação, incunham ocorrem por causa da apresentação dos Bloquinhos infantis e da realização da primeira etapa da seleção da Realeza Infantil do Círculo Carnavalesco 2023, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza (Secultfor).

No sábado, 4, os requeiros que estiveram no final da tarde no Parque Rachel de Queiroz puderam se divertir durante a festa dos bloquinhos. Os quatro selecionados no sábado no domingo ganharam uma vaga para a final, que será disputada a partir das 9 horas do dia 12, de fevereiro, próximo domingo, no Passeio Público.

Os vencedores foram menino e menina Xênia Gambarão, de 2 mil e 1 milhão de reais, respectivamente, e o posto de rei e rainha mirins do Carnaval de Fortaleza 2023.

O comentarista Michael

Centro e ficou encantado com o bicho centenário que teria entrado no Passeio. E, muito legal, poderá se divertir com a família com segurança, já que tem muito policiamento aqui, disse.

Apesar de ter muita gente, não está lotado, dá para sentar e descansar nos bancos, destacou.

Atração musical ficou por conta do Bloquinho Aquarela, Entretenimento e do grupo Tia Samia e sua Turma, que cantaram músicas infantis - não só as rivas, mas também as antigas,

o que despertou a criança interior de muitos adultos que estavam no local.

Muita espirrinhada em spray, confete e serpentinas voaram na hora dos refeitos mais cônhecidos e animados. Finalmente, os pequenos inscritos subiram ao palco e mostraram simpatia ao som de marchinhas, lancando beijos para o público e fazendo outras estripulias. Os quatro mais aclamados, ganharam a vaga para a finalíssima e encerraram o domingo de diversão fazendo trenzinho no meio da folia.

sou gás lacrimogêneo e aram balas de borracha para dispersar a multidão.

Uma mulher, que preferiu não ser identificada, estava no local quando a confusão foi iniciada. "Aquele mesmo dia havia gente começaram a dispersar e pessoas que estavam super tranquilo. Não tivemos medo. Alguém mais se sentiu em seguida por causa da própria polícia", disse.

Segundo ela, às 23 horas o local estava lotado, mas tranquilo e sem confusão. Poder, ao chegar, mais perreca meia noite, a mulhere e amigos que estavam no local ouviram barulhos de estalos vindos da escadaria principal da Praça.

Em nota, a Guarda Municipal de Fortaleza informa que no dia 27 da semana passada, por meio da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança (Clops), após o local ter registrado grande concentração de pessoas, que ocupavam as vias de maneira desordenada e impediam o deslocamento pela área. A GMF disse ainda que zatou no auxílio da desobstrução das ruas do entorno de modo a facilitar o tráfego local. "Maria Lopes, Colaborou Ana Rita Rufino

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ilheus** - Aviso de Leilão - Edital 0001623/2023-Pregão, nº 001623/2023-01-00. Término da Previsão: 17 de fevereiro de 2023. Bens: licitação para fornecimento de serviços especializados em tecnologia para elaboração de projeto de empresa, visando a produção de softwares e sistemas de software, entre outros, para execução de sistema de acesso remoto e rede, em ambiente de usuário (rede de fidedignidade), com o objetivo de adaptar em 23/02/2023, às 09:30h. O Edital está disponível no endereço da sede da CPB/P - Rua Camarão, 1600, Centro de Ilheus-CE, CEP: 62.000-000. Inscrições: das 08h às 11h30min, de segunda a sexta-feira, exclusivamente no site [www.melhorpreco.com.br](http://www.melhorpreco.com.br).

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ilheus** - Aviso de Leilão - Edital 0001624/2023-Pregão, nº 001624/2023-01-00. Término da Previsão: 17 de fevereiro de 2023. Bens: Licitação de serviços de fornecimento de veículos e de sistema público municipal, para execução dos trabalhos de rotina, comunitários e de manutenção, destinados a servir as necessidades da população de Ilheus-CE, conforme especificações contidas no projeto básico. Informações: Av. Francisco Eugênio Vilela, 123, Centro, Ilheus-CE. Endereço de e-mail: [compras@ilheus.ce.gov.br](mailto:compras@ilheus.ce.gov.br). Inscrições: das 08h às 11h30min, de segunda a sexta-feira, exclusivamente no site [www.melhorpreco.com.br](http://www.melhorpreco.com.br).

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ilheus** - Aviso de Leilão - Edital 0001625/2023-Pregão, nº 001625/2023-01-00. Término da Previsão: 17 de fevereiro de 2023. Bens: Licitação de serviços de fornecimento de veículos e de sistema público municipal, para execução dos trabalhos de rotina, comunitários e de manutenção, destinados a servir as necessidades da população de Ilheus-CE, conforme especificações contidas no projeto básico. Informações: Av. Francisco Eugênio Vilela, 123, Centro, Ilheus-CE. Endereço de e-mail: [compras@ilheus.ce.gov.br](mailto:compras@ilheus.ce.gov.br).

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ilheus** - Aviso de Leilão - Edital 0001626/2023-Pregão, nº 001626/2023-01-00. Término da Previsão: 17 de fevereiro de 2023. Bens: Licitação de serviços de fornecimento de veículos e de sistema público municipal, para execução dos trabalhos de rotina, comunitários e de manutenção, destinados a servir as necessidades da população de Ilheus-CE, conforme especificações contidas no projeto básico. Informações: Av. Francisco Eugênio Vilela, 123, Centro, Ilheus-CE. Endereço de e-mail: [compras@ilheus.ce.gov.br](mailto:compras@ilheus.ce.gov.br).

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ilheus** - Aviso de Leilão - Edital 0001627/2023-Pregão, nº 001627/2023-01-00. Término da Previsão: 17 de fevereiro de 2023. Bens: Licitação de serviços de fornecimento de veículos e de sistema público municipal, para execução dos trabalhos de rotina, comunitários e de manutenção, destinados a servir as necessidades da população de Ilheus-CE, conforme especificações contidas no projeto básico. Informações: Av. Francisco Eugênio Vilela, 123, Centro, Ilheus-CE. Endereço de e-mail: [compras@ilheus.ce.gov.br](mailto:compras@ilheus.ce.gov.br).

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ilheus** - Aviso de Leilão - Edital 0001628/2023-Pregão, nº 001628/2023-01-00. Término da Previsão: 17 de fevereiro de 2023. Bens: Licitação de serviços de fornecimento de veículos e de sistema público municipal, para execução dos trabalhos de rotina, comunitários e de manutenção, destinados a servir as necessidades da população de Ilheus-CE, conforme especificações contidas no projeto básico. Informações: Av. Francisco Eugênio Vilela, 123, Centro, Ilheus-CE. Endereço de e-mail: [compras@ilheus.ce.gov.br](mailto:compras@ilheus.ce.gov.br).

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cotóvia** - Aviso de Leilão - Edital 0001629/2023-Pregão, nº 001629/2023-01-00. Término da Previsão: 17 de fevereiro de 2023. Bens: Licitação de serviços de fornecimento de veículos e de sistema público municipal, para execução dos trabalhos de rotina, comunitários e de manutenção, destinados a servir as necessidades da população de Cotóvia-CE, conforme especificações contidas no projeto básico. Informações: Av. Prefeito Mário da Cunha, nº 1340, Centro, Cotóvia-CE. Endereço de e-mail: [compras@cotovia.ce.gov.br](mailto:compras@cotovia.ce.gov.br).



**Federação Cearense de KUNGFU WUSHU – FCKW - Edital de Convocação N° 02/2023 – FCKW.** A Federação Cearense de KUNGFU WUSHU – FCKW, convoca os senhores diretores, atletas e representantes filiados, em observâncias ao art. 26 do estatuto social para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 21h do dia 25/02/2023, na sede da entidade, na Rua Aristóteles Bezerra nº 53, Carlito Pamplona, Fortaleza-CE e por vídeo conferência através da plataforma Google Meet. Para deliberar: Ratificação da convocação para processo eleutivo ocorrido em 26/07/2020, visando à tese exigência da Secretaria Especial do Esporte para a emissão da Certificação 18-A. Fortaleza-CE, 31/01/2023. Francisco Batista dos Santos Júnior Presidente da FCKW.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico N° 2023.01.19.03-PERP.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaguaruana-Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 23 de fevereiro de 2023, às 15h/00min, no endereço eletrônico [www.bbunnetlicitacoes.com.br](http://www.bbunnetlicitacoes.com.br), estará realizando licitação de Pregão Eletrônico visando o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços em manutenção preventiva e corretiva de ônibus e máquinas pesadas da frota de veículos do Município de Jaguaruana/CE”. Jaguaruana (Ce), 03 de fevereiro de 2023. Joéferson Moreira da Silva – Pregoeiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaiçaba - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços n° TP-002/2023.** Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços de manutenção, ampliação e requalificação do Sistema de Iluminação Pública, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que até o dia 23 de fevereiro de 2023, às 08:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. O edital está disponível nos sítios <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>. À Comissão.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2023.02.03.01/PE/SRP.** Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 17/02/2023 às 08h:00min (horário de Brasília) no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, [www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br) ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista. Mauriti/CE, 03 de fevereiro de 2023. José Willian Cruz Figueirêdo – Pregoeiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação – Pregão Presencial N° 2023.02.03.2-PP.** Abertura: 17 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gestão pública municipal, para execução dos trabalhos de rotinas administrativas e financeiras para atender as demandas da Câmara Municipal de Horizonte, conforme especificações contidas no projeto básico. Informações: Av. Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, Horizonte/CE ou [licitacaocamaradehorizonte@gmail.com](mailto:licitacaocamaradehorizonte@gmail.com), de 08h00min às 14h00min. Samara Ferreira de Almeida – Pregoeira.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Horizonte – Aviso de Licitação – Tomada de Preços N° 2023.02.03.1-TP.** Abertura: 23 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas. Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no projeto básico. Informações: Av. Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, Horizonte/CE ou [licitacaocamaradehorizonte@gmail.com](mailto:licitacaocamaradehorizonte@gmail.com), de 08h00min às 14h00min. Samara Ferreira de Almeida – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacajus.** A Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público que no dia 17 de fevereiro de 2023, às 10:00h, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico N° 2023.01.23.06, critério de julgamento Menor Preço Global por Lote, com fins de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos com o intuito de promover a vivência esportiva para alunos do Ensino Fundamental do Município de Pacajus-CE, conforme especificações do edital disponível na Sede da Comissão e nos sites: <http://municípios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, <https://www.pacajus.ce.gov.br> e [www.bbunnet.com.br](http://www.bbunnet.com.br). Pacajus/CE, 03 de fevereiro de 2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU N° P229204/2022 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE23003 – SEPLAG (SRP) (BB N° 985704) – Central de Licitações. Início da Disputa: 17/02/2023 às 14h (Horário de Brasília).** **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material de expediente (Papel A4), conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146. Sobral-CE, 03 de Fevereiro de 2023. A Pregoeira – Aline de Vasconcelos Soares.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA.** O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 16 de fevereiro de 2023, às 08h00min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0302.01/2023-PE, cujo objeto é aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e hospitalares destinados a manutenção dos postos de saúde da família – PSF do Município de Itatira. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: [www.itatira.ce.gov.br](http://www.itatira.ce.gov.br). Maiores informações pelo e-mail [licitacao@itatira.ce.gov.br](mailto:licitacao@itatira.ce.gov.br). Itatira - CE, 03 de fevereiro de 2023. Francisco Rayr Alves Barbosa - Pregoeiro Municipal de Itatira.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação.** O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial N° 2023.01.30.01PP, tipo Menor Preço Global Por lote, para contratação de serviços de softwares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, com data de abertura em 17/02/2023, às 08:00hrs. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L.P, situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE. Jijoca de Jericoacoara (CE), 03 de fevereiro de 2023. Francisco Leandro Silva Sales - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação, torna público a Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 3001.02/2023-01, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma da EMEIF Francisco Henrique de Sousa no Distrito de Candeias, junto a Secretaria de Educação do Município de Cedro/Ce, que se realizará no dia 23/02/2023 às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, Bairro Centro, Cedro/CE. O edital poderá ser retirado no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir desta data. Túlio Lima Sales – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Extrato de Inexigibilidade - Inexigibilidade N° 2301.001/2023-INEX - Processo Administrativo N° 2301.001/2023-INEX.** Contratada: Aplausos Produções e Entretenimentos LTDA, CNPJ: 29.762.262/0001-75. Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Objeto: contratação de serviços de apresentação de show artístico do grupo musical Mara Pavaneli, ao vivo em evento a ser realizado no dia 11 do mês de fevereiro de 2023, em comemoração ao “I Festival do Coco do Distrito de Canaan”, do Município de Trairi/CE. Base Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993. Data da Contratação: 03 de fevereiro de 2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### COMUNICAÇÃO

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, localizada na rua Delmiro Goiabeira, 333 – Bongi, Recife-PE, CNPJ. N° 33.541.368/0001-16, torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA, a Renovação da Licença de Operação 25/2023, com validade até 25/01/2025, referente a Subestação 230/69kV Sobral II, localizada no Km 27 da BR 222, s/n, Padre Palhano, Sobral – CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.